

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Fls. 921
Proc. 919, 24
Voto. R

Câmara Mun. de Sagapema
Processo nº 044/23
Rubrica Fis. 101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMT/2024

PROCESSO Nº 919/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, situada à Rua Francisco Prestes, nº 2183, Bairro Centro, na cidade de Monte Negro/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Juraci Alves dos Santos**, portador(a) do CPF sob nº 286.001.422-53; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo n.º 919/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

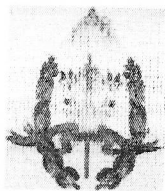
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO MENSAL, POR ATÉ 60 MESES, DE SISTEMA WEB COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ACESSÍVEL VIA NAVEGADOR E OPERÁVEL EM REDE LOCAL INTERNA (LOCALHOST). INCLUINDO LICENÇAS DO TIPO CLIENT ACCESS LICENSE (CAL) PARA USUÁRIOS INDIVIDUAIS (USER CAL) E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA, PLENÁRIO VIRTUAL, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO E CONTRATOS** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME- 02.159.675/0001-03								
Representante Legal: Juraci Alves dos Santos								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fila 922
Proc 919
Vol. 124

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044/23
Rubrica Fis

1	1	1	SVC	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
1	2	1.500,00	SVC	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 900.000,00
1	3	150	SVC	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 375.000,00
1	4	100	SVC	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
1	5	150	SVC	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS	SERVIÇO	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00
1	6	50	SVC	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO LEGISLATIVO	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	R\$ 275.000,00
1	7	50	SVC	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA	SERVIÇO	R\$ 6.500,00	R\$ 325.000,00
VALOR TOTAL					R\$	2.380.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMT/2024.

3.2 O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme a emissão da nota de empenho de Forma Mensal e sua **Instalação será de imediato após assinatura do termo contratual.**

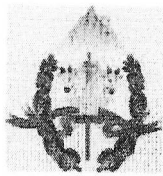
4.2 O sistema deve obrigatoriamente ser instalado e configurado nos servidores da rede local (intranet) da sede administrativa.

4.3 A contratada é responsável por garantir o pleno funcionamento do sistema na rede local, tal como oferecido na nuvem, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e 30 dias por mês, sem interrupções.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O recebimento dos serviços se dará:

5.1.1 **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais e



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

13. 823
919
R 124
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 04413
Rubrica Fis 192

Serviços juntamente com o fiscal do contrato desta Prefeitura, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05(cinco)dias; e

5.1.2 Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal e Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Prefeitura, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.2 A prestação de serviço será rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou refeito no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.3 Se a prestadora dos serviços realizar a substituição, adequação e/ou refazer o serviço dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

5.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

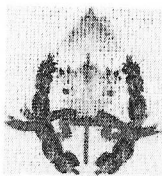
5.5 Ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

6.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 924
Proc. 919
R. 124

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 04423
Rubrica

193

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

6.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

6.9 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

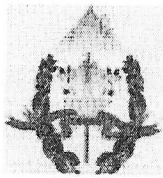
6.9.1.1 Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

6.10 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.10.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

6



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

~~Superintendência Municipal de Licitações~~

925
319
24
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044/23
Rubrica
194

6.11 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

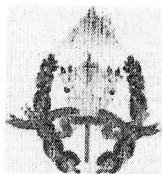
7.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5 O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 926
319.24
R
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 04426
Rubrica
Fis. 195

7.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

7.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

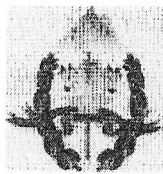
8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 927
Proc. 918.124
Rubrica 044/15
Fis. 196

8.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

8.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

8.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5 O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

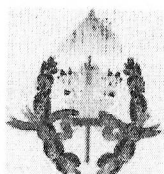
8.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Câmara Mun. de Saguarema

Processo nº 044/23

Rubrica Fis 197

8.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

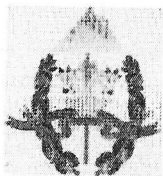
9.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fla. 929
Proc. 919.24
Voto. R
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044121
Rubrica Fis. 198

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fla. 930
Proc. 918
Voto. 24
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044125
Rubrica Fis. 199

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

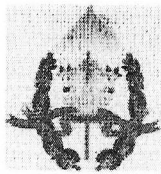
12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

931
319, 24
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044/25
Rubrica Fis 200

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto à Câmara Municipal Porto Velho/RO, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

13.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Theobroma/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto;

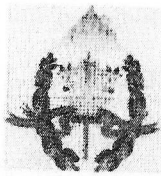
13.3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 Fizer declaração falsa;

13.3.5 Cometer fraude fiscal;

13.3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 932
Proc. 313
Voto 24
Câmara Mun. de Theobroma
Processo nº 044129
Rubrica [assinatura] Fis. 201

13.4 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades acima referidas pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste termo de referência.

13.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.7 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.8 A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades aludidas neste termo de referência.

14. PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

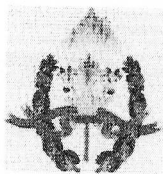
14.2 O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 933
919, 24
Câmara Mun. de Sagorãma
Processo nº 044125
Rubrica Fis. 202

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

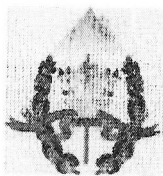
14.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

14.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8 Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitação

Fis. 934
319
24
Câmara Mun. de Sagarema
Processo nº 044125
Rubrica Fis. 203

14.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

14.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

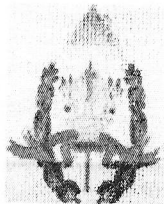
14.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14 A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

~~Superintendência Municipal de Licitações~~

Fis. 935
913.24
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044123
Rubrica Fis. 204

14.17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

15.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

15.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

15.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Conforme reserva de cada secretaria.

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgãos públicos

15.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

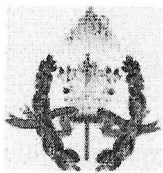
16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de contrato nomeado através de Portaria.

16.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe o acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

16.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

936
318
124
R
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 044125
Rubrica Fis 205

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal.

16.6 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Fornece os serviços conforme contidos neste termo de referência;
- b) Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa do serviço;
- c) Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
- d) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- g) Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- i) **Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega dos serviços objetos deste termo de referência.**
- j) Disponibilizar materiais, equipamentos, funcionários, veículos e toda a infraestrutura necessária ao fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referências;
- k) Fornece fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços, de acordo com as especificações e complementações da Câmara Municipal conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes pela Câmara Municipal;
- l) A Contratada deverá no ato da entrega realizar a entrega dos serviços para uso sem nenhum ônus adicional a Câmara Municipal, caso seja conferido e, se verificadas quaisquer irregularidades ou defeitos, o mesmo será refeito a CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 8 (horas) para a substituição;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

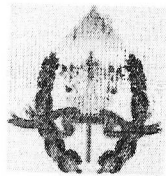
Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 937
919
124
Câmara Mun. de Sagoré
Processo nº 049/2016
Rubrica Fis. 206

- m) Fornecer após o recebimento da nota de empenho do serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- n) A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- p) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do serviço;
- q) A realização será MENSAL, a partir da emissão da Nota de Empenho, solicitada pela interessada e devidamente assinada pelo gestor municipal;
- r) A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração.
- s) A contratada deverá fornecer suporte Técnico local, telefone e/ou online, por funcionários da empresa, em até 24 horas, inclusive aos sábados, domingo e feriado após a solicitação da contratante.
- t) Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;
- u) A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço.

17.2 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- d. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

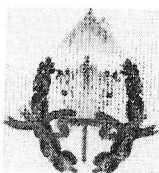
Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 938
919
24
Câmara Mun. de Saguarém
Processo nº 044125
Rubrica Fis.

e. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 18.1** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.2** Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento dos serviços;
- 18.3** Efetuar o recebimento provisório dos serviços realizados, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
- 18.4** O recebimento provisório não implica aceitação;
- 18.5** Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento dos serviços;
- 18.6** Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 18.7** O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 18.8** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 18.9** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 18.10** Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 18.11** A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 18.12** Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado (Secretária Geral), ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 18.13** Será procedida consulta "ON LINE", junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.14** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 939
919,24
Câmara Mun. de Saquiá
Processo nº 044/23
Rubrica Fis. 207

- 18.15** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os serviços solicitados;
- 18.16** Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos serviços realizados;
- 18.17** Observar se o fornecimento dos serviços está sendo realizados somente pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
- 18.18** Rejeitar no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência.
- 18.19** Impedir que terceiros forneça o serviço objeto desta licitação;
- 18.20** Solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja desenvolvendo suas atividades a contendo durante a realização da prestação dos serviços, bem como rescindir o contrato de prestação de serviços por inadimplência no cumprimento do mesmo;
- 18.21** Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações deste Termo.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

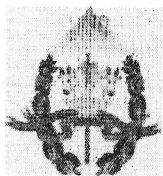
19.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

19.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

19.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

19.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Fis. 940
919.24
Câmara Mun. de Theobroma
Processo nº 044/23
Rubrica Fis. 208

19.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

19.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

19.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

19.9 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

20.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 03 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP